



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1617858

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A contratação de serviço especializado para instalação de películas de segurança e proteção solar nos vidros da fachada do edifício sede do TRF2 justifica-se principalmente pela necessidade de garantir a segurança física dos servidores, usuários, pedestres e do patrimônio público. As películas contribuem para a contenção de estilhaços em caso de impacto, reduzindo a probabilidade de acidentes em casos de quebra acidental ou intencional dos vidros, além de dificultarem ações de vandalismo e invasões.

1.2. Adicionalmente, a aplicação do material objetiva reduzir a incidência de radiação solar, o que promove maior conforto térmico aos ocupantes, auxilia na preservação do mobiliário e infraestrutura expostos à radiação, e melhora a eficiência energética através da redução do consumo de energia pelos sistemas de climatização.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no ID 121032026000238 da PO 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.1.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente estudo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.1.4. A contratada deverá observar a legislação vigente, bem como cumprir com as normas técnicas relacionadas ao escopo dos serviços, de forma a assegurar a conformidade com os requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços prestados.

3.1.5. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança necessários para a adequada execução de serviços, conforme o art. 6º, inciso IV, da IN SLTI MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010 e a Portaria MTb nº 2175, de 28 de julho de 2022, que regulamenta a NR 06 sobre equipamentos de proteção individual.

3.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.1.6.1 Comprovação de aptidão mediante a apresentação de pelo menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de fornecimento e instalação de, no mínimo, 170m², aproximadamente 20% do quantitativo a ser contratado, com características similares às do objeto.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá observar o seguinte:

3.2.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.2. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

3.2.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.

3.2.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto deste Estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo de material foi calculado com base no levantamento de necessidades efetuado pela equipe técnica do NUGOR/DIOBR no prédio sede do TRF2, conforme a seguir:

Quantidade	Largura (m)	Área (m ²)	Área de vidros (m ²)
336	1,06 x 1,34	478,00	770,00
336	1,10 x 0,79	292,00	

Além disso, será considerado um acréscimo de aproximadamente 10% sobre a área total, a fim de contemplar eventuais variações nas medidas das janelas que venham a ser identificadas durante a execução dos serviços. Dessa forma, **a área total considerada é de 850 m².**

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Substituição dos vidros lisos da fachada por novos vidros laminados.	Atende plenamente o objetivo da contratação, mas apresenta custo elevado, prazo superior e risco de danificar as esquadrias.
2	Instalação de película de segurança e proteção solar nos vidros já instalados na fachada.	A contratação é a forma mais rápida e econômica para a realização do serviço, atendendo plenamente o objetivo da contratação.

5.1.Solução Escolhida: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas de segurança e proteção solar, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, nos vidros da fachada do prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado à Rua Acre, nº 80.

5.2.Foi realizada pesquisa de contratações similares em outros órgãos e entidades, tendo sido encontradas diversas licitações semelhantes, a exemplo das citadas abaixo:

5.2.1.Pregão Eletrônico n.º 2351053 000027/2025 – Universidade do Estado de Minas Gerais – Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento, remoção e instalação de película de proteção solar sob demanda.

5.2.2.Pregão Eletrônico SRP nº 2126/2024 – Fundação Universidade Federal do ABC – Objeto: contratação de serviços comuns de fornecimento e instalação de película de proteção solar, na face interna dos vidros das janelas, com fornecimento pelo contratado do material e equipamentos necessários para sua execução.

5.3.Não foram encontradas nas contratações pesquisadas diferentes metodologias ou diferentes logísticas que atendessem às necessidades da presente contratação de modo mais eficaz.

5.4.A contratação em tela se encontra disponível no mercado em diversas empresas.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$156.336,33, conforme descrito na Planilha de Preços juntada aos autos da contratação.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1.Solução Escolhida:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas de segurança e proteção solar, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, nos vidros da fachada do prédio sede do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, situado à Rua Acre, nº 80.

7.2.Justificativa: Trata-se de uma solução viável, mais rápida e econômica para o Tribunal, atendendo de forma integrada aos objetivos propostos:

7.2.1.Segurança física de terceiros e do patrimônio público: a película é capaz de conter estilhaços em caso de impactos que provoquem a quebra do vidro, evitando ferimentos aos ocupantes do edifício e também de terceiros que transitam pelos arredores do prédio. A solução também reforça a resistência do vidro, contribuindo para a preservação do patrimônio público.

7.2.2.Conforto e proteção térmica: a redução da incidência da luz proporciona maior conforto aos usuários do prédio em áreas sujeitas à radiação solar, além de proteger o mobiliário e equipamentos sensíveis à luz e ao calor.

7.2.3.Eficiência energética: as películas atuam na superfície do vidro rejeitando o calor solar antes que ele penetre na sala. Com menos calor para remover do ambiente, o sistema de climatização funciona com menor esforço, colaborando para a redução de custos e um menor dispêndio de energia.

7.3.DO CICLO DE VIDA

7.3.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, validade dos materiais envolvidos, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.2. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço: Contratação, Preparação, Execução do Serviço, Fiscalização e Conclusão e Aceitação do Serviço.

7.3.2.1. Contratação

Será efetuada por meio de pregão eletrônico, uma vez que a solução apontada é tecnicamente viável e em virtude da existência de empresas no mercado que viabilizam o certame.

7.3.2.2. Preparação

7.3.2.2.1.A empresa deverá designar formalmente o preposto, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato, informando o nome e telefone de contato em até sete dias úteis após a data de assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da fiscalização.

7.3.2.2.2.A empresa deverá apresentar a relação dos funcionários que irão executar os serviços no prédio, indicando nome e nº de Cadastro de Pessoa Física (CPF), para que seja autorizado seu acesso ao prédio junto ao Setor de segurança.

7.3.2.2.3.Será definido, junto ao setor responsável pelo contrato, local para guarda de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais.

7.3.2.2.4.A firma deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no Tribunal, para posterior conferência na saída da firma. Não será permitida a utilização de ferramentas, equipamentos e materiais de limpeza do Tribunal, salvo quando houver autorização do Diretor competente.

7.3.2.2.5.Não há necessidade de instalações e montagens especiais.

7.3.2.3. Execução do Serviço

7.3.2.3.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá

atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.3.2.3.2.A contratada deverá garantir que a mão de obra empregada na execução dos serviços seja de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

7.3.2.3.3.Os serviços serão realizados preferencialmente no período diurno das 08h às 11h. A partir das 11h até o término do expediente, às 19h, os serviços somente poderão ser executados desde que não produzam ruídos ou odores intensos, não prejudiquem o desenvolvimento das atividades cotidianas deste Tribunal e haja permissão e disponibilidade dos servidores lotados em cada sala. Caso contrário, a execução dos serviços deverá ser planejada para o intervalo compreendido entre 08h e 11h.

7.3.2.3.4. A contratada deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios utilizados para a execução do serviço sejam novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços), em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis.

7.3.2.3.5.As áreas de trabalho deverão ser mantidas limpas, durante toda a execução dos serviços, além do depósito e vestiário disponibilizado para a empresa.

7.3.2.4. Fiscalização

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

7.3.2.5. Conclusão e Aceitação do Serviço

7.3.2.5.1. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, vidros e pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

7.3.2.5.2.Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

7.3.2.5.3.O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

7.3.2.5.4.A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Dado o valor total da contratação e a natureza dos serviços e equipamentos necessários, considera-se tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da contratação. Além disso, a execução do serviço pela mesma empresa acarretará na redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de contratos de fornecimento, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1.Adequar os vidros da fachada do prédio sede do TRF2 para garantir a segurança física das pessoas e do patrimônio público.

9.2.Aumentar a qualidade do ambiente e bem-estar dos servidores e usuários do edifício.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1.A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais significativos associados a essa contratação.

12.2.Havendo necessidade de retirada de restos de materiais e entulho, os mesmos serão descartados seguindo os critérios e legislação relativos à sustentabilidade.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO SANTOS CAMPELO, Analista Judiciário**, em 25/02/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1617858** e o código CRC **71CA73BE**.